ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO
CGC 22679153/0001-40

LEI Nº 1.239/91, DE 29 DE MAIO DE 1991

Autoriza o Executivo Municipal a realizar obras de calçamento na Vila de Urucuia, e dá outras providências

O Povo do Município de São Francisco, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a realizar obras de calçamento da Praça José Augusto e as Ruas São Francisco e Estevão dos Anjos, na Vila de Urucuia, neste Município.

Art. 2º - As despesas para fazer frente as obras correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Francisco(MG), 29 de maio de 1991

JOSEDYR DE SOUZA PINTO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 54 v
do livro REGISTRO DE LEIS Nº 39
Em: 29 / 05 / 91
Assinatura do Encarregado